PUBLICADO EM:
Jornal: Tribuna do Interior
Pg. 7 - Editais
22 - 08 - 03
Assinatura

LEI Nº 409/2003

Súmula: Fixa a Remuneração dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal, da Câmara Municipal de Peabiru, que trata a Resolução nº 0078/2003, de 07 de março de 2003, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Os ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Peabiru, criado através da Resolução 0078/2003, de 07/03/2003, art. 2º, Tabelas "1-A", Grupo Ocupacional-"A", e "1-B", do Grupo Ocupacional "B", perceberão suas remunerações correspondentes aos valores dos NÍVEIS, inseridos no seguinte ANEXO:

ANEXO – I : Cargos de Provimento Efetivos

Valores dos Cargos de Provimento Efetivos

NÍVEL	VALOR
12	200,00
11	300,00
10	400,00
09	500,00
08	600,00
07	700,00
06	800,00
05	900,00
04	1.000,00
03	1.200,00
02	1.300,00
01	1.400,00

Art. 2º. Os nomeados para os Cargos de Provimento em Comissão, que trata o art. 3º, Tabela "2-A", da Resolução nº 0078/2003, de 07 de Março de 2003, da Câmara Municipal de Peabiru, perceberão suas remunerações correspondentes aos valores dos SÍMBOLOS, inseridos no seguinte ANEXO:

ANEXO – II : Cargos de Provimento em Comissão:

Valores dos Cargos Comissionados

SÍMBOLO	VALOR
12	400,00
11	500,00
10	600,00
09	700,00
08	800,00
07	900,00
06	1.000,00
05	1.200,00
04	1.300,00
03	1.400,00
02	1.600,00
01	1.800,00

Art. 3º. As alterações ou fixações, dos valores referidos nos Anexos: I e II, somente se processarão por meio de Projeto de Lei de iniciativa da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data sem distinção de índices.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Peabiru, em 24 de março de 2003.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL